



Presente  
Reunião Câmara  
de 05/01/2013  
Aprovado   
Indeferido   
Conhecimento   
Remetido a  
DOUMA/A.M.  
Vide cópia da deliberação em anexo  
O Director DAF

## ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA “ÁREA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SINDE – TÁBUA” – DISCUSSÃO PÚBLICA.

### RELATÓRIO

#### 1. Introdução

O Plano de Pormenor “Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua” (PPAIEST), publicado no Diário da República - Aviso n.º 707/2010, 2.ª Série, n.º 6, 11 de janeiro de 2010, teve como principais objectivos potenciar e dinamizar o tecido Empresarial no Concelho, dotando-o de espaços infraestruturados e equipamentos que promovam o desenvolvimento socioeconómico e impulsionem a internacionalização, e fixar atividades potenciadoras de geração de emprego e dinâmicas económicas, promovendo a fixação populacional e a qualidade de vida, bem como um aumento na competitividade da região, usufruindo da situação estratégica face à sua localização.

Todavia, atualmente, constata-se que a capacidade de produção com equipamentos mais eficientes reduz algumas necessidades de construção e ampliação das indústrias a instalar no PPAIEST, repercutindo-se na dimensão dos espaços envolventes. Esta situação, aliada às circunstâncias excepcionais provocadas pelas profundas transformações que o panorama económico tem vindo a sofrer, que se reflete diretamente na capacidade financeira do Município e nos investimentos camarários estratégicos, justifica a alteração do PP em vigor.

A Assembleia Municipal de Tábua aprovou por maioria, em 28 de junho de 2012, a Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Area Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua (PPAIEST), com o estabelecimento de medidas preventivas, pelo prazo de dois anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do RJIGT, e determinou a abertura do procedimento de alteração ao PPAIEST, face ao disposto no n.º 8 do artigo 100.º, do RJIGT.



Decorridas as diferentes fases do processo de alteração ao plano é obtido o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), em substituição da Ata da Conferência de Serviços, a Câmara Municipal de Taboão deu início à fase de discussão pública.

A fase da discussão pública na elaboração ou alteração de um plano de pormenor é a expressão concreta do princípio da participação dos interessados na formação das decisões administrativas e, mais genericamente, do princípio da democracia participativa. A relevância da participação dos particulares nos procedimentos de elaboração ou alteração dos planos de pormenor passa por facultar ao público em geral e às comunidades residentes e vizinhas das respectivas áreas de intervenção em particular, o conhecimento e a discussão de aspetos dos projetos que possam contender com os seus direitos.

Pretende-se que com a discussão pública seja permitido que aqueles que consideram que possam vir a ser afetados nos seus direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos tenham oportunidade de expressar as suas preocupações e pontos de vista.

A Proposta de Alteração ao Plano foi submetida a discussão pública nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), por um período de 22 dias úteis, anunciado com 5 dias de antecedência, com início a 7 de dezembro de 2012 e término a 09 de janeiro de 2013.

O período de discussão pública e modo de participação, foi publicitado em Diário da República através do Aviso n.º 16403/2012 de 6 de dezembro de 2012 e divulgado nos meios de comunicação social e na página da *Internet* do Município.

Do processo de discussão pública constaram a proposta de Alteração ao Plano, o Relatório de Dispensa de Avaliação Ambiental e o Parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), em substituição da Ata da Conferência de Serviços.



Findo o período de discussão pública da Alteração ao Plano de Pormenor da “Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua”, previsto no n.º 4 do artigo 77º do RJIGT, a Câmara pondera as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

## **2. Participação**

Durante o período formal de Discussão Pública não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento.

## **3. Resultados do Processo de Discussão Pública**

Pela ausência de questões apresentadas e considerando os objectivos que nortearam a alteração ao plano, não se justifica fazer qualquer modificação à proposta sujeita a discussão pública, pelo que esta constituirá a versão final da alteração ao plano de pormenor.

Estão, assim, reunidas todas as condições legais e procedimentais para mandar submeter a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração ao Plano de Pormenor da “Área Industrial e Empresarial de Sinde – Tábua”.

O presente relatório deverá, nos termos do n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, ser divulgado através da comunicação social, designadamente em dois jornais diários e num jornal de expansão local, e da página da *Internet* do Município.

Tábua, 24 de janeiro de 2013

A Chefe da DOPGU,

O Director do DOUMA,

(Maria Luisa N. Marques, Eng.ª Civil)

(Pedro Manuel Pereira A. Rodrigues, Eng.º Civil)